



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 2/2023

Ementa: Cria o Fórum Permanente das Mulheres Negras do município de Pindamonhangaba na forma que menciona.

Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do município de Pindamonhangaba, o Fórum Permanente das Mulheres Negras do Município de Pindamonhangaba, com a finalidade de estabelecer canal de diálogo entre esta Casa de Leis, o Poder Executivo e os movimentos sociais organizados das mulheres negras da cidade com as suas necessidades e reivindicações.

Art. 2º - O Fórum de que trata a presente Lei será constituído pelos seguintes órgãos ou entidades, sob a coordenação do primeiro:

I – Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, a ser composto por Vereadores com manifestado interesse, incluindo um membro da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, um membro da Comissão de Defesa da Mulher, um membro da Comissão de Assistência Social e um membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, conforme as normas de proporcionalidade dispostas no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba;

II - Sociedade civil, a ser composto por onze mulheres representantes de instituições/organizações que comprovem a paridade de mulheres negras em seu corpo diretor, com atuação no âmbito do Município, observada a proporcionalidade por bairros e regiões da Cidade;

III – Prefeitura de Pindamonhangaba, a ser composto por quatro representantes, sendo um membro da Secretaria Municipal de Assistência Social, um membro da Secretaria Municipal de Saúde, um membro da Secretaria Municipal de Emprego e Renda, um membro da Secretaria Municipal de Educação e um membro do Conselho da Comunidade Negra.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Parágrafo único - Para o fim a que se destina o inciso II, as representantes serão deliberadas mediante consulta à plenária de mulheres negras residentes ou com comprovação de atuação no Município.

Art. 3º - As reuniões do Fórum serão abertas à participação dos parlamentares da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, técnicos de áreas estratégicas para os debates ou representantes da sociedade civil em condições de promover esclarecimentos, indicarem temas ou outras iniciativas pertinentes ao trabalho.

Art. 4º - O Fórum Permanente das Mulheres Negras de Pindamonhangaba terá coordenação colegiada, com a vigência de dois anos e a possibilidade de recondução parcial por mais dois anos.

Art. 5º - O Fórum de que trata a presente Lei se reunirá ordinariamente uma vez ao ano em novembro, Mês da Consciência Negra, nas dependências da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, sem prejuízo da realização de reuniões extraordinárias, em outros locais, a critério da sua coordenação colegiada.

Art. 6º - O Fórum Permanente de Mulheres Negras será deliberado por Regimento Interno próprio constando das normas de organização e funcionamento, a ser elaborado e aprovado no prazo de trinta dias após a publicação da presente Lei.

§1º - Para o fim a que se destina o art. 6º, o Regimento Interno será elaborado por Comissão Especial a ser composta por onze representantes deliberadas em reunião extraordinária convocada pela Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

§2º - A primeira edição do Regimento Interno deverá ser aprovada, em caráter excepcional, por maioria simples de votos da plenária de mulheres negras residentes ou com comprovação de atuação no Município.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

§3º - O Regimento Interno poderá ser alterado sempre que se fizer necessário, mediante aprovação por maioria simples dos membros do colegiado.

Art. 7º - O Fórum Permanente de Mulheres Negras constituirá a primeira representação do seu colegiado após a aprovação do Regimento Interno, respeitando os critérios previstos na presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo ratificados os atos praticados.

Senhor Presidente:

Apresentamos na forma regimental, Indicação de Projeto de Lei que Cria o Fórum Permanente das Mulheres Negras do município de Pindamonhangaba na forma que menciona”

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 31 de janeiro de 2023.

HERIVELTO VELA
Vereador - PT





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminhamos para a devida apreciação a Indicação de Projeto de Lei, que afirma a presença de mulheres negras nos espaços democráticos do município de Pindamonhangaba, formulando políticas públicas direcionadas para as necessidades das mulheres negras na cidade. Com o intuito de monitorar a execução das políticas públicas voltadas para mulheres negras, criando maior diálogo entre as organizações de mulheres negras, o Legislativo e o Executivo, por meio do Fórum Permanente das Mulheres Negras na cidade de Pindamonhangaba.

O Fórum é um lugar de escuta, troca e de construção para um Legislativo antirracista. A ausência de parlamentares negras faz com que a produção legislativa não contemple plenamente as necessidades dessa população, muitas vezes invisibilizando a realidade das desigualdades sociais, raciais e de gênero que a cidade possui.

É necessário olhar para os munícipes que se declaram negros que perfazem o total de 34,39% da população, conforme Censo IBGE 2010. No entanto, nesta Casa Legislativa não são representadas.

O Fórum Permanente das Mulheres Negras de Pindamonhangaba constitui-se como a abertura da Casa para discutirmos sobre a vida da população negra, sobre a possibilidade de criarmos mecanismos que tornem nossa cidade mais segura para as mulheres e enfrentarmos o racismo institucional, que impede a presença de mulheres negras nos espaços de decisão e poder.

